



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.416, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*Atribui nomes às ruas dos Loteamentos Residenciais Macaúbas, Alto do São Domingos, Colina Verde e Boa Vista do Leste, localizados nesta cidade de São José do Rio Pardo.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**I - DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MACAÚBAS**

**Art. 1º** - Fica atribuído o nome de *José Rosseto*, à Alameda Um, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 2º** - Fica atribuído o nome de *Aidea Dias de Souza*, à Rua nº 1, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 3º** - Fica atribuído o nome de *Alzira Ferreira Dias de Souza*, à Rua nº 2, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 4º** - Fica atribuído o nome de *Antônio Longo*, à Rua nº 3, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 5º** - Fica atribuído o nome de *Antônio Moreira Filho*, à Rua nº 4, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 6º** - Fica atribuído o nome de *Celdon Acácio Muradi*, à Rua nº 5, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 7º** - Fica atribuído o nome de *Eddie Cavalli*, à Rua nº 6, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 8º** - Fica atribuído o nome de *Francisco Cortez Netto*, à Rua nº 7, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 9º** - Fica atribuído o nome de *Maria Trentin Bucci*, à Rua nº 7, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 10** - Fica atribuído o nome de *Pedro da Silva*, à Rua nº 8, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 11** - Fica atribuído o nome de *Pedro Zulli*, à Rua nº 9, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 12** - Fica atribuído o nome de *Reginaldo Petrocelli*, à Rua nº 10, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 13** - Fica atribuído o nome de *Rosaura Escobar*, à Rua nº 11, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 14** - Fica atribuído o nome de *Sandra Regina Surian*, à Rua nº 12, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

**II - DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTO DO SÃO DOMINGOS**

**Art. 15** - Fica atribuído o nome de *Américo Rodrigues*, à Rua nº 1, do Loteamento Residencial Aldo do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 16** - Fica atribuído o nome de *Augusto Barreto Silvado Bueno*, à Rua nº 2, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 17** - Fica atribuído o nome de *Edde Frigo*, à Rua nº 3, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 18** - Fica atribuído o nome de *Helena Maria da Silva*, à Rua nº 4, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 19** - Fica atribuído o nome de *José Cristino da Silva*, à Rua nº 5, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 20** - Fica atribuído o nome de *José Fernando B. Frigo*, à Rua nº 6, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 21** - Fica atribuído o nome de *Lygia Nogueira Rocha*, à Rua nº 7, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 22** - Fica atribuído o nome de *Lourdes Elias Farath Ortega*, à Rua nº 8, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 23** - Fica atribuído o nome de *Maria de Lourdes Gomes Vieira*, à Rua nº 9, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 24** - Fica atribuído o nome de *Mário Cesário Mafra*, à Rua nº 10, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 25** - Fica atribuído o nome de *Maurício Azevedo Nogueira*, à Rua nº 11, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 26** - Fica atribuído o nome de *Paulina Viccioni Straceri*, à Rua nº 12, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 27** - Fica atribuído o nome de *Richard Petrocelli*, à Rua nº 13, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 28** - Fica atribuído o nome de *Valentim Straceri*, à Rua nº 14, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

**III - DO LOTEAMENTO COLINA VERDE**

**Art. 29** - Fica atribuído o nome de *Antônio Adelino Marques da Silva Brandão*, à Rua nº 1, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 30** - Fica atribuído o nome de *Antônio Carlos Carrato*, à Rua nº 2, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 31** - Fica atribuído o nome de *Antônio Carlos Neves Campos*, à Rua nº 3, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 32** - Fica atribuído o nome de *Antônio Celso Dias*, à Rua nº 4, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 33** - Fica atribuído o nome de *D. Bonifácio Cicconofri*, à Rua nº 5, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 34** - Fica atribuído o nome de *Felice Maria Calvitti*, à Rua nº 6, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 35** - Fica atribuído o nome de *Geraldo Pereira*, à Rua nº 7, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 36** - Fica atribuído o nome de *Guilherme Ramazotti*, à Rua nº 8, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 37** - Fica atribuído o nome *Padre Joaquim José Ancassuerd*, à Rua nº 9, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 38** - Fica atribuído o nome de *Jorge Luiz Abichabcki*, à Rua nº 10, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 39** - Fica atribuído o nome *Padre José Thomas Ancassuerd*, à Rua nº 11, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 40** - Fica atribuído o nome de *Osório Marcelino de Oliveira*, à Rua nº 12, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 41** - Fica atribuído o nome de *Oswaldo Bertogna*, à Rua nº 13, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 42** - Fica atribuído o nome de *Richard Peres Negrão*, à Rua nº 14, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 43** - Fica atribuído o nome de *Roque Aparecido Risso*, à Rua nº 15, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**IV – DO LOTEAMENTO BOA VISTA DO LESTE**

**Art. 44** - Fica atribuído o nome de *Antônia Moni Massaro*, à Rua nº 1, do Loteamento Boa Vista do leste, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 45** - Fica atribuído o nome de *Cléber Ferrúcio Gervásio*, à Rua nº 2, do Loteamento Boa Vista do leste, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 46** - Fica atribuído o nome de *Francisco Sciliano*, à Rua nº 3, do Loteamento Boa Vista do leste, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 47** - Fica atribuído o nome de *Jurandy José Santurbano*, à Rua nº 4, do Loteamento Boa Vista do leste, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 48** - Fica atribuído o nome de *Marcelo de Souza Sernaglia*, à Rua nº 5, do Loteamento Boa Vista do leste, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

**Art. 49** - O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

**Art. 50** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de dezembro de 2014.

  
**João Batista Santurbano**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL

*Exata do Rio Pardo*

Edição de *06 / 12 / 2014*

*pro Ric*

Visto